

Câmara Municipal de Olinda

Recebido em 08/02/22



CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA

R. Quinze de Novembro, 94 - Varadouro, Olinda - PE, 53020-070.

GABINETE DO VEREADOR FLAVIO NASCIMENTO

Servidor
Carlos Eduardo O. B.
Técnico Legislativo
Secretário Legislativo

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 10 /2022

Dispõe sobre a criação da Rede Municipal de Pontos de Cultura no âmbito do município de Olinda/PE.

Art.1. Será criada a Rede Municipal de Pontos de Cultura, que terá como objetivo o estímulo à ação dos movimentos, grupos e entidades que realizam a produção artística e cultural no município, bem como a promoção da preservação dos elementos tradicionais da cultura local e nacional e do patrimônio histórico.

Art.2. Caberá ao Poder Executivo o mapeamento, seleção e classificação dos pontos de cultura, que deverá considerar, entre outros aspectos, a natureza do trabalho desenvolvido, a longevidade e abrangência das ações dos pontos e os projetos que ainda se propõe a realizar.

§ 1º Ao Poder Público caberá estimular os agentes culturais através do desenvolvimento de um programa de apoio aos Pontos de Cultura, que deverá ser devidamente regulamentado.

§ 2º O Ponto de Cultura que for integrado à Rede, deverá ser identificado com a instalação de uma placa ou totem nas imediações de sua sede, contendo a logomarca do programa e do grupo selecionado.

Art.3. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a firmar convênios e parcerias com instituições públicas, com entidades e empresas privadas, a fim de realizar os objetivos e as ações previstas nesta Lei.

Câmara Municipal de OLINDA, 01 de Fevereiro de 2022.

FLAVIO NASCIMENTO
Vereador da Cidade de OLINDA



CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA
R. Quinze de Novembro, 94 - Varadouro, Olinda - PE, 53020-070.
GABINETE DO VEREADOR FLAVIO NASCIMENTO

JUSTIFICATIVA

A cultura é, sem dúvidas, importante fator de desenvolvimento social. Logo, Impulsionar e facilitar o acesso à cultura é investir no desenvolvimento do indivíduo e assim de toda a sociedade. Uma sociedade só será realmente próspera se seus indivíduos tiverem pleno acesso à cultura.

Realizar políticas que visem incentivar a produção cultural, bem como a preservação do patrimônio cultural local para as presentes e futuras gerações é de suma importância e dever dos governantes previsto na Magna Carta.

No mais, solicito o imensurável apoio dos nobres pares Vereadores de OLINDA, para a aprovação DESTE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA.

FLAVIO NASCIMENTO
Vereador da Cidade de OLINDA